



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA Gabinete do Prefeito

Lei n.º 2.629/2007.

Disciplina o uso de carros de som, alto-falantes e propaganda sonora em nossa cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Timbaúba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o disciplinamento para propaganda sonora em nossa cidade na forma seguinte: Nas áreas residências os veículos particulares, caixas de sons, alto-falantes, carros de som e demais equipamentos sonoros não poderão estacionar em vias públicas com seus sons ligados, e em movimento o volume não poderá exceder 65db no horário das 0:700 as 18:00 horas e 60 db no horário das 18:00 as 22:00 horas.

Art. 2º - Nas áreas de comercio, o volume não poderá exceder 75 db no horário das 7:00 as 18:00 horas, 65db das 18:00 as 22:00 horas e 60db das 22:00 as 07:00 horas.

Art. 3º - É da competência do Executivo Municipal, a implantação e fiscalização para o cumprimento da presente Lei, e as despesas decorrentes da mesma correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se às disposições em contrário.

Timbaúba-PE, em 30 de Novembro de 2007.


BARTOLOMEU FERREIRA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE.

Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba – PE - CEP 55870-000 CNPJ 11.361.904/0001-69
FoneFax (81) 3631-0215 - E-mail: pmt@tprefeituradetimbauba.com.br.